



LEI Nº 414 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL À LOA E ACRESCENTADA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO.

JDÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Suplementar e Especial até o limite estabelecido para cada dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.00	GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE EXECUTORA:	01.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA	
PROJETO/ATIVIDADE -	2.001	MANUTENÇÃO DO SETOR - TESOURO	
3.1.90.13.00-01.110 -	Obrigações Patronais		2.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE EXECUTORA:	02.01	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROJETO/ATIVIDADE -	2.007	MANUTENÇÃO DO SETOR - TESOURO	
3.1.90.11.00-01.110 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal		20.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE EXECUTORA:	02.02	SETOR DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
PROJETO/ATIVIDADE -	2.009	MANUTENÇÃO DO SETOR - TESOURO	
3.1.90.03.00-01.110 -	Pensões		16.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.00	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE EXECUTORA:	04.01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
PROJETO/ATIVIDADE -	2.017	MANUTENÇÃO DO SETOR - TESOURO	
3.1.90.11.00.01-220 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal		33.000,00
3.1.90.13.00-01.220 -	Obrigações Patronais		24.000,00
3.3.90.30.00.01.220 -	Material de Consumo		15.000,00
3.3.90.36.00.01.220 -	Outros Serviços de Terceiros P.Física		5.000,00
3.3.90.39.00.01.220 -	Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica		10.000,00



20/10/2014

UNIDADE ORÇAMENTARA: 04.00 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: 04.02 FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE – 2.020 – MANUTENÇÃO DO SETOR 60%
3.1.90.11.00-02.262 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 103.000,00
3.3.90.30.00.02.262 - Material de Consumo 20.000,00
3.3.90.36.00.02.262 – Outros Serviços de Terceiros P.Física 10.000,00
3.3.90.39.00.02.262 – Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica 10.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE EXECUTORA: 05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE - 2.028 – MANUTENÇÃO DO SETOR - TESOURO

3.1.90.11.00-01.310 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 54.000,00
3.1.90.13.00-01.310 – Obrigações Patronais 35.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE EXECUTORA: 05.02 SANEAMENTO E PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE - 2.032 – MANUTENÇÃO DO SETOR - TESOURO

3.1.90.13.00-01.310 – Obrigações Patronais 4.000,00

PROJETO/ATIVIDADE - 1.006 – INVESTIMENTO - ESTADO

4.4.90.51.00-02.100 – Obras e Instalações 1.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.00 PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.02 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE - 2.034 – MANUTENÇÃO DO SETOR - TESOURO

3.3.90.36.00.01.510 – Outros Serviços de Terceiros P.Física 6.000,00

3.3.90.39.00.01.510 – Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica 5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE - 2.059 – AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

3.3.50.43.00.01-500 – Subvenções Sociais 5.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SERVIÇOS MUNICIPAIS

UNIDADE EXECUTORA: 08.01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE - 2.040 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.1.90.11.00-01.110 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 68.450,00

Art.2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE EXECUTORA: 01.01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA



PROJETO/ATIVIDADE - 2.001 – MANUTENÇÃO DO SETOR - TESOURO	
3.1.90.11.00-01.110 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	20.000,00
3.3.90.30.00.01.110 - Material de Consumo	3.000,00
PROJETO/ATIVIDADE - 2.004 – PRECATÓRIOS E OUTRAS DESPESAS JUDICIAIS	
3.1.90.91.00.01-110 – Sentenças Judiciais	3.000,00
4.4.90.91.00.01-110 – Sentenças Judiciais	5.500,00
UNIDADE EXECUTORA:	01.04 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
PROJETO/ATIVIDADE - 2.005 – MANUTENÇÃO DO SETOR - TESOURO	
3.1.90.13.00-01.310 – Obrigações Patronais	1.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.00 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA:	02.01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE - 1.001 – INVESTIMENTOS - TESOURO	
4.4.90.52.00.01.110 – Equipamentos e Mat. Permanente	12.000,00
4.4.90.61.00.01.110 – Aquisições de Imóveis	2.000,00
PROJETO/ATIVIDADE - 2.007 – MANUTENÇÃO DO SETOR - TESOURO	
3.1.90.11.00-01.110 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	20.000,00
3.3.90.92.00.01.110 – Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
UNIDADE EXECUTORA:	02.02 SETOR DE ASSIST E PREVIDÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE - 2.009 – MANUTENÇÃO DO SETOR - TESOURO	
3.1.90.01.00-01.110 – Aposentadorias e Reformas	20.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.00 SERVIÇOS DE FINANÇAS
UNIDADE EXECUTORA:	03.01 SETOR DE FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE - 2.011 – MANUTENÇÃO DO SETOR - TESOURO	
3.1.90.13.00-01.110 – Obrigações Patronais	11.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.00 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA:	04.01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE - 1.004 – INVESTIMENTOS - TESOURO	
4.4.90.51.00.01.220 – Obras e Instalações	2.150,00
4.4.90.52.00.01.220 – Equipamentos e Mat. Permanente	15.000,00
UNIDADE EXECUTORA:	04.02 FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE – 1.019 – INVESTIMENTOS 40%	
4.4.90.51.00.02.262 – Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52.00.02.262 – Equipamentos e Mat. Permanente	48.000,00



PROJETO/ATIVIDADE – 2.022 – TRANSPORTES DE ALUNOS 40%	
3.3.90.36.00.02.262 – Outros Serviços de Terceiros P.Física	70.000,00
3.3.90.39.00.02.262 – Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica	23.000,00
UNIDADE EXECUTORA:	04.03 SETOR DE ENSINO INFANTIL
PROJETO/ATIVIDADE – 2.023 – MANUTENÇÃO DO SETOR - TESOURO	
3.1.90.11.00-01.210 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	20.000,00
3.1.90.13.00-01.210 – Obrigações Patronais	5.800,00
UNIDADE EXECUTORA:	04.05 SETOR DE MERENDA ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE – 2.026 – MANUTENÇÃO DO SETOR – TESOURO	
3.1.90.11.00-01.200 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	6.000,00
3.1.90.13.00-01.200 – Obrigações Patronais	3.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	05.00 SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE EXECUTORA:	05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE - 2.056 – MANUTENÇÃO DO SETOR – UNIÃO	
3.3.90.30.00.05.300 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00.05.300 – Outros Serviços de Terceiros P.Física	1.000,00
3.3.90.39.00.05.300 – Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica	1.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	05.00 SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE EXECUTORA:	05.02 SANEAMENTO E PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE - 1.006 – INVESTIMENTOS - TESOURO	
4.4.90.51.00.01.300 – Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.51.00.01.310 – Obras e Instalações	1.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.00 PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.04 CENTRO REFERÊNCIA ASSIST SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE - 2.060 – MANUTENÇÃO DO SETOR – TESOURO	
3.1.90.11.00-01.510 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	50.000,00
3.1.90.13.00-01.510 – Obrigações Patronais	15.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	07.00 SERVIÇOS ESTRADAS DE RODAGEM
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	07.01 S.E.R.M E OFICINAS
PROJETO/ATIVIDADE - 2.038 – MANUTENÇÃO DO SETOR – TESOURO	
3.1.90.11.00-01.110 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	40.000,00
3.1.90.13.00-01.110 – Obrigações Patronais	23.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10.00 SERVIÇOS DE AGRICULTURA

8/1/15



UNIDADE EXECUTORA: 10.01 SETOR DE ABASTECIMENTO E EXTENSÃO
 PROJETO/ATIVIDADE - 2.046 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.3.90.30.00.01.110- Material de Consumo 20.000,00
 TOTAL R\$.....446.450,00

Art. 2º - O presente Crédito Suplementar será coberto com recursos provenientes de:

a) Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, principalmente de saldos remanescentes, ou por transposição total ou parcial de elementos de despesas, dentro das mesmas ações;

b) Excesso de Arrecadação obtido pelo incremento dos recursos dos recursos provenientes de convênios não elencados na receita orçamentária do exercício, respeitadas as metas e objetivos de programação do Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura de Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

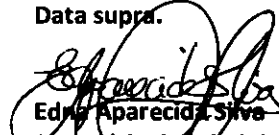
Art. 3º - O presente Crédito Adicional deverá ser incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 06 de novembro de 2009.


 JOÃO BATISTA DE CARVALHO
 Prefeito MUNICIPAL.

Registrada e Publicada por editais.
Data supra.


 Edna Aparecida Silva
 Secretária de Administração

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
 DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE
 PAROQUIANA - SP

Recebi neste dia 24 de março de 2010, a Lei, -
 para registro em nome do Município de Natividade da Serra,
 50% de aumento de Crédito Suplementar nº
 9 de 2009.

Reg. nº 43/10
 Par. 24 / março / 2010.


 Mário Eugênio Santos